

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	540036-CENTRO TECNICO AUDIOVISUAL	VALQUIRIA SALGADO QUILICI	06/11/2024 14:32 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01400.026444 /2024-19

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DA CULTURA

COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL

Processo Administrativo nº 01400.026444/2024-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, condutores devidamente habilitados, combustível e seguro total (sem franquia), sob demanda, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais da Coordenação Geral do Centro Técnico Audiovisual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Passeio	23574	diária	21	R\$ 650,00	R\$ 13.650,00

2	Veículo de Transporte de Passageiro (van 15 lugares)	23574	diária	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
----------	--	-------	--------	----	--------------	---------------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda justifica-se pela necessidade de transporte de servidores para atividades institucionais de fiscalização, traslado para atividades institucionais e atividades correlatas, observando os normativos vigentes.

Para atendimento das diversas demandas torna-se imprescindível a adoção de ações que tenha como meta disponibilizar equipamentos e ferramentas de gestão que gerem economia, facilidades e aperfeiçoem o dia a dia institucional.

Considerando que a contratação é imprescindível às atividades do órgão podendo, sua paralisação e não contratação, comprometer a continuidade dos serviços da unidade.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de locação de veículos, incluindo motorista, fornecimento de combustível, seguros e taxas para transporte de servidores e usuários dos projetos do CTAv. A categoria de veículo a ser disponibilizado é:

Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 88 CV, motor 1.4 ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som.

Veículo tipo automotivo para transporte de passageiros capacidade mínima de 15 passageiros, motor 2.0 ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som.

Fica estabelecido como diária o período de até 10h bem como de até 24 horas, contados da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

Os veículos discriminados neste termo deverão estar com toda documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, e poderão ser utilizados em toda a região, mediante requisição através de ordem de serviço, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, conforme as eventuais necessidades, e poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades da Contratante.

Os veículos deverão possuir seguro total que cubra danos (materiais, corporais e morais), neles próprios e em seus passageiros, nos veículos de terceiros e seus passageiros envolvidos, que porventura possam ser vitimados em sinistros.

As despesas com motorista e combustível, bem como aquelas relacionados a pedágios correrão por conta da Contratada.

Toda a manutenção preventiva, corretiva e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação), deverá correr por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição do veículo com as mesmas características, quando o mesmo apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços.

Os veículos inseridos no serviço a ser contratado deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, de conformidade com as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo E DETRAN, com a documentação obrigatória em dia, apresentando prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito –DETRAN.

Os veículos disponíveis para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, não poderão ter ano de fabricação anterior aos 3 (três) anos que precedem o exercício em que ocorrer a solicitação do serviço. Por exemplo: para uma solicitação feita em 2020 não serão aceitos veículos que tenham ano de fabricação anterior a 2017.

Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação, estar com a documentação em dia, em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito.

Os veículos inseridos no serviço a ser contratado devem ser fornecidos e permanecerem no período da vigência contratual, dotados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, como também estar com a carroceria sem conter amassados ou riscos na pintura; estofamento e acabamento interno sem conter sujeiras, rasgos, arranhões ou perfurações, estar com pneus adequados a cada tipo de veículo e acima do limite TWI (Tread Wear Indicator) mínimo para rodagem, transmissão, sistema elétrico, sistema de freios e suspensão em perfeitas condições de funcionamento.

Fornecer números de telefone fixo, celular ou qualquer outro meio de comunicação à Contratante com o nome do responsável para atendimento aos chamados.

A execução de serviços de locação de veículos deverá ser registrada em impresso próprio da Contratada constando à descrição dos serviços a serem executados e a quantidade de diárias.

Apresentar, juntamente às notas fiscais dos serviços, os demonstrativos de prestação dos serviços (Boletim de Medição das Diárias), com as respectivas placas dos veículos.

Cabe à Contratada entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, devendo arcar com as despesas das manutenções preventivas e corretivas, inclusive limpeza e aspiração, mão de obra, material, revisão e reposição de peças gastas com o uso e desgastes normal do veículo ou decorrentes de acidentes, em qualquer circunstância, tais como: troca e reparo de pneus, troca de baterias, correias, peças, filtros, óleos lubrificantes, fluidos, velas, pastilhas de freios, lâmpadas, serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento das rodas, e demais componentes que compõe o veículo.

A Contratada deverá manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações dos veículos foram adotadas levando-se em consideração a natureza do serviço, a dignidade dos usuários a serem transportados, o conforto e a funcionalidade dos automóveis. Dessa forma, foram especificados veículos que apresentam conforto e funcionalidade suficientes para o transporte dos usuários.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Serviço contínuo.

Para os fins que se destina a contratação, os serviços de locação deverão ser compreendidos como ininterruptos. Todos os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os serviços serão contratados por meio da locação de veículos, observada a descrição, características, cálculo das diárias mensais, obrigações acessórias, entrega e fiscalização conforme disposto no Anexo I deste Projeto Básico.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Veículos movidos a combustíveis de origem renovável ou biocombustível.

Veículos com eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

Veículos com limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 1973 e n.º 272, de 2000.

Veículos com limites máximo de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 1986 e n.º 315, de 2002.

Obrigatoriedade da Contratada cumprir a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial a do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com destaque a Lei n.º 8.723, de 1993, Resolução CONAMA n.º 16, de 1993 e Portaria IBAMA n.º 85, de 1996.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A Contratada deverá disponibilizar preposto formalmente designado antes do início da prestação dos serviços para atendimento das solicitações.

A contratada deverá oferecer condições de pronto atendimento na execução dos serviços, disponibilizando os veículos nos horários, datas e locais preestabelecidos pela equipe de transporte terrestre, nas quantidades solicitadas, independentemente do local de onde tenha que trazê-los.

Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de propriedade dos veículos, conforme as especificações dos veículos previstas neste instrumento.

A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, que não tenham sido aprovados em avaliação prévia pela equipe de transporte terrestre, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo.

A Contratada se responsabilizará totalmente quanto aos veículos sublocados, inclusive no que tange ao seguro dos mesmos.

A Contratada deverá possuir uma central de atendimento ou telefone móvel com 24 horas de funcionamento para atender à Contratante.

Caso a licitante vencedora não disponha em sua frota os veículos especificados, a empresa deverá comprovar que tem condições de sublocar e disponibilizar os veículos no local indicado pela contratante, nas especificações que constam do Anexo (Especificações dos Veículos).

A prestação de serviço terá início com emissão de Ordem de Serviço à Contratada contendo informações sobre data, horário e local de embarque e desembarque, dados e informações de contato do usuário.

Os veículos serão utilizados, em trajetos urbanos e rodoviários, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Contratante conforme disposto nos artigos 39 a 50 da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor e fiscais responsáveis pela fiscalização e seus substitutos.

Os serviços serão solicitados pelos fiscais e/ou Gestores dos Contratos, através de Ordem de Serviço, por algum meio eletrônico, conforme modelo, ANEXO II, com informações sobre roteiro, datas, horários, locais de embarque e desembarque, entre outros dados, visando à realização da missão institucional, conforme indicado.

A contratante poderá solicitar o cancelamento da prestação de serviços ou alteração dos horários de previsão de início sem qualquer ônus, desde que a solicitação ocorra em um prazo de até 3h (três horas) antes do início estipulado.

Caso a solicitação ocorrer fora do prazo previsto no item 7.3 , a contratante indenizará a contratada na metade do valor aferido na Ordem de Serviço para cobrir eventuais prejuízos quanto à deslocamentos bem como nos custos envolto da demanda.

O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada será aferido pelo gestor e pelos fiscais designados pela Contratante, de modo a garantir a satisfação das necessidades de transporte dos órgãos e entidades com a qualidade e tempestividade adequadas, em especial as disposições previstas neste PB, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

A Contratada deve formalmente designar o preposto, indicando expressamente os seus poderes e deveres, conforme disposto no artigo 44 da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

A comunicação entre a Contratada e Contratante será por intermédio do preposto, gestor ou fiscais do contrato, preferencialmente, por e-mail, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio de comunicação.

Caberá a Contratada, além de manter seus dados atualizados junto a Contratante, fazer o acompanhamento sistemático das mensagens.

O pagamento dos serviços obedecerá ao disposto no deste Projeto Básico, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal /Fatura, inerente à sua natureza e regime jurídico/fiscal específicos, estabelecido pelos órgãos competentes, com destaque para a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, no âmbito federal, e observância da Secretaria de Estado e Município da Fazenda no âmbito da região do objeto da licitação.

Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a Contratada será notificada para realizar as devidas correções, sendo a contagem de prazo para fins de pagamento reiniciada a partir da data do recebimento dos documentos corrigidos.

Para a perfeita execução dos serviços de locação, a Contratada deverá, além de disponibilizar os veículos com motorista e combustível, arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, lavagem automotiva, seguros, taxas, impostos, estacionamentos, pedágios e etc.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período de prestação dos serviços;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	(6 / 100)	I = 0,00016438
--	-------------	----------------

$I = (TX)$	$I =$	365	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-----	--------------------------------------

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO

Regime de execução 8.2. O regime de execução do contrato no caso de serviço ou forma de fornecimento será empreitada por preço global. Exigências de habilitação 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ; 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 8.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 50.300,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$50.300 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS REAIS), conforme custos unitários apostos.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARMANDO SOUZA DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão